

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 345, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**(Publicado no D.O.E 10.667, de 29 de outubro 2021, p. 26)**

**(Revogada pela RESOLUÇÃO/PGE/MS Nº 362, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.)**

*Altera a Resolução PGE/MS/Nº 242, de 30 de junho de 2017, que Cria a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a Resolução PGE/MS/Nº 242, de 30 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º-A. Os acordos firmados possuirão sigla e numeração própria do setor, adotando-se a seguinte nomenclatura: Termo de Acordo CASC/PGE/MS/Setor/Número Sequencial/Ano”.*

*Parágrafo único: Compete ao setor responsável pela formalização do acordo providenciar sua inclusão na planilha disponível dentro da pasta “SETORES/PUBLICIDADE PGE/CASC”, com a finalidade de possibilitar a extração de dados estatísticos que alimentarão os indicadores de acordos administrativos junto ao planejamento estratégico.”(NR)*

Art. 2º. Eventuais acordos já firmados junto à CASC/PGE em 2021 devem ser incluídos pelo respectivo setor na planilha disponível dentro da pasta “SETORES/PUBLICIDADE PGE/CASC”.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 28 de outubro de 2021.

*Original assinado*

**FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM**

Procuradora-Geral do Estado